



CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Diretoria de Apoio Legislativo
Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO Nº 018/15

iniciado em 02/02/2014

AUTÓGRAFO Nº 6742

LEI Nº 6646

Arquivado em 10/04/2015

Pasta nº PL 169/15

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 08/15, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa C. P. BAURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

AUTORIA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 12/15
P. 68.285/13

Câmara Municipal de Bauru
Diretoria de Apoio Legislativo

20 JAN. 2015

ENTRADA
Hora 10h45 (a)

Bauru, 15 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 08/15**, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno a Empresa C. P. BAURU INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

Atenciosas saudações.

Rodrigo Agostinho
RODRIGO ANTONIO DE ACOUSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FARIA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

A
D.A.L.
P/leitura no Expediente
da Sessão Ordinária do
dia 02/02/15
em, 02/02/15
FARIA NETO
PRESIDENTE

Anexos: Contrato social, CNPJ, autorização da secretaria, certidão de cadastro do imóvel, matrícula do imóvel, desenho da área, laudo de avaliação, certidão do fgts, certidão negativa mob./imob. Municipal, certidão negativa fazenda estadual, ata do cadern, projeto de construção da empresa, minuta termo de concessão.

Publicado no Diário Oficial de Bauru
em 20/1/15
Diretoria de Apoio Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 68.285/13

PROJETO DE LEI Nº 08/15

Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa C. P. BAURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa C.P. BAURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial Guadalajara, com a seguinte descrição:

Sector 03, Quadra 617, Lote 20 - Distrito Industrial Guadalajara

"Um terreno situado no lado par, quarteirão 04, da Avenida Manoel Duque, distante 116,25 metros mais a curva de esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,43 metros da Avenida Carlos Bley Filho, formado pela totalidade dos lotes sem denominação, agora identificado como lote 03, nesta cidade de Bauru, SP, com o seguinte roteiro perimétrico: tem início no ponto O, cravado no alinhamento da Avenida Manoel Duque, distante 116,25 metros mais a curva de esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,43 metros da Avenida Carlos Bley Filho; do ponto O em ângulo interno de 40º40'43", segue em linha inclinada na distância de 98,50 metros até o ponto F, confrontando nesta linha com a Rua de Acesso a FEPASA, quarteirão 01, lado ímpar, do ponto F deflete à esquerda em ângulo interno de 139º19'17" e segue na distância de 21,50 metros até o ponto D, confrontando nesta linha com terreno formado por parte dos lotes sem denominação agora identificados como lote 04, do ponto D deflete à esquerda em ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 64,00 metros até o ponto E, confrontando nesta linha com terreno formado por parte dos lotes sem denominação, agora identificado como lote 02, do ponto E deflete à esquerda e segue na distância de 96,10 metros até o ponto O, onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Avenida Manoel Duque, encerrando uma área de 3.763,20 metros quadrados." Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 116.150 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 5714 e avaliado por R\$2.258.286,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção e implantação de uma indústria e um centro de distribuição de produtos descartáveis.

Parágrafo único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

15. janeiro, 15

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o presente projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a destinar uma área de terreno sem benfeitorias, cadastrada no setor 03, quadra 617, lote 20 no Distrito Industrial Guadalajara, com 3.763,20 metros quadrados, em regime de Concessão de Direito Real de Uso à empresa C.P. BAURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.

Tal concessão proporcionará a construção e implantação de uma indústria e um centro de distribuição de produtos descartáveis.

A Empresa pretende unificar todas as suas atividades em um único prédio, uma vez que atualmente se encontra instalada em três endereços, o que prejudica o controle da empresa.

A empresa fabrica produtos descartáveis e apesar dos mesmos não representarem muito peso, ocupam muito espaço, pois, o volume dos produtos é imenso, motivo pelo qual a área pleiteada tem uma metragem relativamente grande.

Atualmente a empresa gera 25 empregos diretos além de empregos indiretos e encontra-se instalada em prédio alugado com 1.900,00 metros quadrados localizado na Rua Rafael Pereira Martini, nº 9-42 no Jardim Redentor, além de outros dois prédios também alugados.

Assim, a construção de prédio próprio na área cuja concessão se pretende, solucionará todos os seus problemas, além de permitir o aumento de sua produção.

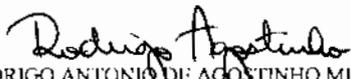
A empresa promete gerar inicialmente mais 15 (quinze) novos empregos diretos e após atingir um ano de atividade deverá gerar mais 30 (trinta) vagas.

A Empresa, que já atua no ramo há 20 (vinte) anos prevê um investimento na ordem de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), sendo 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) com a construção e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) com a aquisição de máquinas e equipamentos.

A concessão ora proposta encontra amparo no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e foi aprovada por unanimidade de votos pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 29 de janeiro de 2014, sendo que nenhuma restrição foi feita pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Planejamento.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

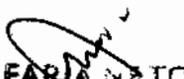

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL.

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS

Encaminhar às Comissões de:

Justiça
Economia
Indústria
Obras

Em, 02 / 02 / 15


FARIA NETO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº
PROCESSO Nº 68.285/13

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
QUE O MUNICÍPIO DE BAURU FAZ A C.P. BAURU
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
EMBALAGENS LTDA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE BAURU, inscrito no Ministério da Fazenda, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 46.137.410/0001-80, representado pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a Empresa **C.P. BAURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA** doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com sede nesta cidade de Bauru, SP, na Rua Rafael Pereira Martini, 9-42, Jardim Redentor, inscrita no Ministério da Fazenda, como pessoa jurídica, com CNPJ nº 02.892.708/0001-20 nesse ato representada por seus sócios **VALDOMIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, Empresário, portador da cédula de Identidade, expedida pela SSP/SP com R. G. nº 7.477.806-7 e inscrito no Ministério da Fazenda, como pessoa física, sob nº 492.979.968-68 e **CONCEIÇÃO PENTEADO DE ALMEIDA**, brasileira, Empresária, portadora da cédula de Identidade, expedida pela SSP/SP com R. G. nº 9.604.563-2 e inscrita no Ministério da Fazenda, como pessoa física, sob nº 004.807.558-25, ambos domiciliados nesta cidade de Bauru, SP, onde residem na Rua João Esteves de Souza, 2-28, Jardim Carolina, com suporte no parágrafo 2º do artigo 68 da LOMB, combinado com a Lei nº _____, de _____ de 2.014, tem como justa e contratada a Concessão de Direito Real de Uso da área descrita na cláusula primeira, observadas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O **CONCEDENTE** confere à **CONCESSIONÁRIA**, o uso do imóvel de sua propriedade, abaixo descrito:

Sector 03, Quadra 617, Lote 20 - Distrito Industrial Guadalajara

Um terreno situado no lado par, quarteirão 04, da Avenida Manoel Duque, distante 116,25 metros mais a curva de esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,43 metros da Avenida Carlos Bley Filho, formado pela totalidade dos lotes sem denominação, agora identificado como lote 03, nesta cidade de Bauru, SP, com o seguinte roteiro perimétrico: tem início no ponto O, cravado no alinhamento da Avenida Manoel Duque, distante 116,25 metros mais a curva de esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,43 metros da Avenida Carlos Bley Filho; do ponto O em ângulo interno de 40º40'43", segue em linha inclinada na distância de 98,50 metros até o ponto F, confrontando nesta linha com a Rua de Acesso a FEPASA, quarteirão 01, lado ímpar, do ponto F deflete à esquerda em ângulo interno de 139º19'17" e segue na distância de 21,50 metros até o ponto D, confrontando nesta linha com terreno formado por parte dos lotes sem denominação agora identificado como lote 04, do ponto D deflete à esquerda em ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 64,00 metros até o ponto E, confrontando nesta linha com terreno formado por parte dos lotes sem denominação, agora identificado como lote 02, do ponto E deflete à esquerda e segue na distância de 96,10 metros até o ponto O, onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Avenida Manoel Duque, encerrando uma área de 3.763,20 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 116.150 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 5714 e avaliado por R\$2.258.286,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

2.1. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a utilizar o imóvel recebido em concessão para a construção e implantação de uma indústria e centro de distribuição de produtos descartáveis.

2.2. Fica obrigada, ainda, a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da publicação da lei autorizadora e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados o projeto de construção e o cronograma de obras juntados no processo administrativo nº 69.594/13.

2.3. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

2.4. Fica vetado à **CONCESSIONÁRIA** ceder ou transferir a terceiros o imóvel objeto desta concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA CONCESSÃO:

3.1. A Concessão de Direito Real de Uso é outorgada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, permitida a prorrogação de prazo a critério do CADEM e autorizada por lei.

3.2. A concessão será revogada uma vez verificado o desvio de finalidade ou a não utilização da área, com a devolução da mesma com todas as benfeitorias nela introduzidas, independentemente de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. TC nº

3.3. Após o término do prazo e estando concluídas as obras, a empresa CONCESSIONÁRIA poderá, através de autorização legislativa, receber em doação a área descrita na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DA POSSE

4.1. O CONCEDENTE transfere neste ato à CONCESSIONÁRIA toda posse que dispunha sobre as áreas descritas na cláusula primeira, obrigando-se a beneficiária a zelar por elas como se titular do domínio fosse.

4.2. Revogada a concessão, a área será restituída ao CONCEDENTE, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, concedendo-se à CONCESSIONÁRIA o prazo de 90 (noventa) dias para a desocupação do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1. Como remuneração pelo uso da área, a CONCESSIONÁRIA recolherá aos cofres públicos municipais, no ato da assinatura do presente Termo, uma parcela única de 20 (vinte) UFIR's ou índice equivalente.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDOMIRO DE ALMEIDA
C.P. BAURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
CONCESSIONÁRIA

CONCEIÇÃO PENTEADO DE ALMEIDA
C.P. BAURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.849.264/11-0

"SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA"

JUCESP



"CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"

"C P BAURU INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS
LTDA"

NIRE: 35215437623

VALDOMIRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 7.477.806-7 SSP/SP e do CPF 492.979.968-68, residente e domiciliado a Rua João Esteves de Souza nº 2-28, CEP.: 17.032-580, Jardim Carolina nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo e,

CONCEIÇÃO PENTEADO DE ALMEIDA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 9.604.563-2 SSP/SP e do CPF 004.807.558-25, residente e domiciliada a Rua João Esteves de Souza nº 2-28, CEP.: 17.032-580, Jardim Carolina nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo,

Únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada denominada "C P BAURU INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA", com sede social e comercial na Rua Rafael Pereira Martini nº9-42 CEP: 17032-010, Jardim Bom Samaritano, nesta Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, com contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 35215437623, em sessão de 23/11/1998, primeira alteração sob o n.º 1.428/00-7 em sessão de 25/01/2000, segunda alteração sob o n.º 1.974/00-2 em sessão de 12/05/2000, sua consolidação sob nº 149.152/04-8 de 15/04/2004, sua última alteração sob nº 72.998/11-8 em sessão de 18/03/2011, tem entre si, justos e contratados, consolidarem o contrato social, nesta data.

00000000

PROC. Nº 018/15
FOLHAS 10

1ª - A sociedade adota a denominação de "C P BAURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA".

2ª - A sociedade tem sua sede social na Rua Rafael Pereira Martini, nº9-42 CEP: 17032-010, Jardim: Bom Samaritano nesta Cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

3ª - Seu objeto social é a fabricação de embalagens de polipropileno e polietileno, serviços de timbragem e serigrafia, comércio e distribuição de embalagens descartáveis, comércio e distribuição de produtos de limpeza em geral

4ª - O Capital Social é de R\$15.000,00 (Quinze Mil reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

VALDOMIRO DE ALMEIDA.....	7.500 QUOTAS.....	R\$ 7.500,00
CONCEIÇÃO PENTEADO DE ALMEIDA.....	7.500 QUOTAS.....	R\$ 7.500,00
TOTAL.....	15.000 QUOTAS.....	R\$ 15.000,00

5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, sucursal ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JULIO

PROC. Nº 018/15 ✓
FOLHAS *nae*

8ª – A matriz mantém filial aberta na Rua Rafael Pereira Martini, n.º 15-39, CEP: 17031-462, Parque Julio Nobrega nesta Cidade de Bauru, Estado de São Paulo. O objeto social da filial será a fabricação de embalagens de polipropileno e polietileno.

9ª – Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará conforme entendimento vigente.

10ª – A sociedade iniciou suas atividades em 23/11/1998 e tem duração por prazo indeterminado, podendo a mesma ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez observada a legislação pertinente e as disposições deste contrato, cabendo o seu patrimônio líquido aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

11ª – A administração e gerência da sociedade caberá aos sócios VALDOMIRO DE ALMEIDA e CONCEIÇÃO PENTEADO DE ALMEIDA, cabendo-lhes representá-la em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, perante as repartições públicas e autarquias FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, inclusive movimentação de contas bancárias, dar quitações, em todas relações com terceiros, praticando enfim todas as operações e transações da sociedade, podendo outorgar procurações com poderes específicos. Fica vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas.

12ª – Os sócios farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

13ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

22

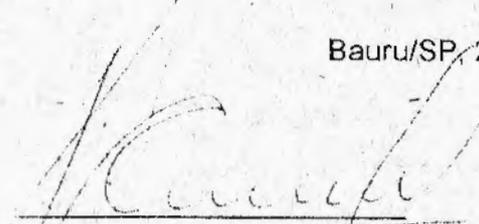
JUCESP

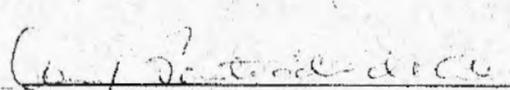
14ª – Fica eleito o foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

15ª – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

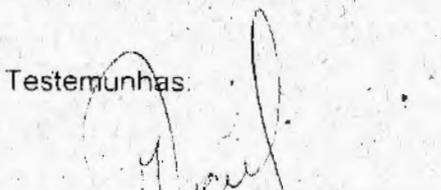
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, na presença de duas testemunhas.

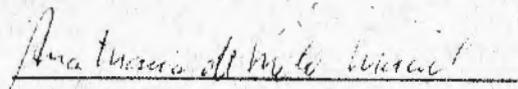
Bauru/SP, 25 de agosto de 2011


Valdomiro de Almeida
RG 7.477.806-7 SSP/SP


Conceição Penteado de Almeida
RG 9.604.563-2 SSP/SP

Testemunhas:


José Marques Maciel
RG: 9.914.657 SSP/SP


Ana Maria de Melo Maciel
RG: 13.502.070-0 SSP/SP

SECRETARIA DE ECONOMIA
30 Ago 2011

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO... KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
302.227/11-8

JUCESP



JUCESP
"SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA"
"CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"



SINGULAR

"C P BAURU INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS
LTDA"

NIRE: 35215437623

VALDOMIRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 7.477.806-7 SSP/SP e do CPF 492.979.968-68, residente e domiciliado a Rua João Esteves de Souza nº 2-28, CEP.: 17.032-580, Jardim Carolina nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo e,

CONCEIÇÃO PENTEADO DE ALMEIDA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 9.604.563-2 SSP/SP e do CPF 004.807.558-25, residente e domiciliada a Rua João Esteves de Souza nº 2-28, CEP.: 17.032-580, Jardim Carolina nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo,

Únicos sócios, componentes, da sociedade empresária limitada denominada "C P BAURU INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA", com sede social e comercial na Rua Rafael Pereira Martini nº9-42 CEP: 17032-010, Jardim Bom Samaritano, nesta Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, com contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 35215437623, em sessão de 23/11/1998, primeira alteração sob o n.º 1.428/00-7 em sessão de 25/01/2000, segunda alteração sob o n.º 1.974/00-2 em sessão de 12/05/2000, sua consolidação sob nº 149.152/04-8 de 15/04/2004, sua última alteração sob nº 72.998/11-8 em sessão de 18/03/2011, tem entre si, justos e contratados, consolidarem o contrato social, nesta data

Handwritten signature or initials



1ª – A sociedade adota a denominação de "C P BAURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA".

2ª – A sociedade tem sua sede social na Rua Rafael Pereira Martini, nº9-42, CEP: 17032-010, Jardim Bom Samaritano nesta Cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

3ª – Seu objeto social é a fabricação de embalagens de polipropileno e polietileno, serviços de timbragem e serigrafia, comércio e distribuição de embalagens descartáveis, comércio e distribuição de produtos de limpeza em geral

4ª – O Capital Social é de R\$15.000,00 (Quinze Mil reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

VALDOMIRO DE ALMEIDA.....	7.500 QUOTAS.....	R\$ 7.500,00
CONCEIÇÃO PENTEADO DE ALMEIDA.....	7.500 QUOTAS.....	R\$ 7.500,00
TOTAL.....	15.000 QUOTAS.....	R\$ 15.000,00

5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, sucursal ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

→/ ©

PROC. Nº

016/15

FOLHAS

JUCESP PROTOCOLO

0.849.264/11-0

JUCESP



"SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA"

JUCESP

"CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"



SINGULAR

"C P BAURU INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS
LTDA"

NIRE: 35215437623

VALDOMIRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 7.477.806-7 SSP/SP e do CPF 492.979.968-68, residente e domiciliado a Rua João Esteves de Souza nº 2-28, CEP.: 17.032-580, Jardim Carolina nesta cidade, de Bauru, Estado de São Paulo e,

CONCEIÇÃO PENTEADO DE ALMEIDA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 9.604.563-2 SSP/SP e do CPF 004.807.558-25, residente e domiciliada à Rua João Esteves de Souza nº 2-28, CEP.: 17.032-580, Jardim Carolina nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo,

Únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada denominada "C P BAURU INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA", com sede social e comercial na Rua Rafael Pereira Martini nº9-42 CEP: 17032-010, Jardim Bom Samaritano, nesta Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, com contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 35215437623, em sessão de 23/11/1998, primeira alteração sob o nº 1.428/00-7 em sessão de 25/01/2000, segunda alteração sob o nº 1.974/00-2 em sessão de 12/05/2000, sua consolidação sob nº 149.152/04-8 de 15/04/2004, sua última alteração sob nº 72.998/11-8 em sessão de 18/03/2011, tem entre si, justos e contratados, consolidarem o contrato social, nesta data:

JUCESP

8ª – A matriz mantém filial aberta na Rua Rafael Pereira Martini, n.º 15-39, CEP: 17031-462, Parque Julio Nobrega nesta Cidade de Bauru, Estado de São Paulo. O objeto social da filial será a fabricação de embalagens de polipropileno e polietileno.

9ª – Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará conforme entendimento vigente.

10ª – A sociedade iniciou suas atividades em 23/11/1998 e tem duração por prazo indeterminado, podendo a mesma ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez observada a legislação pertinente e as disposições deste contrato, cabendo o seu patrimônio líquido aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

11ª – A administração e gerência da sociedade caberá aos sócios VALDOMIRO DE ALMEIDA e CONCEIÇÃO PENTEADO DE ALMEIDA, cabendo-lhes representá-la em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, perante as repartições públicas e autarquias FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, inclusive movimentação de contas bancárias, dar quitações, em todas relações com terceiros, praticando enfim todas as operações e transações da sociedade, podendo outorgar procurações com poderes específicos. Fica vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas.

12ª – Os sócios farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

13ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

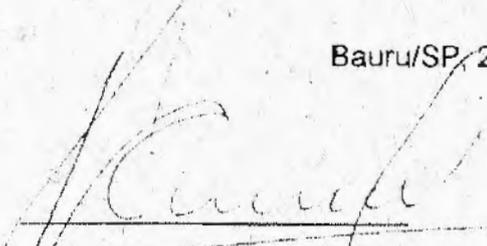
JUCESP

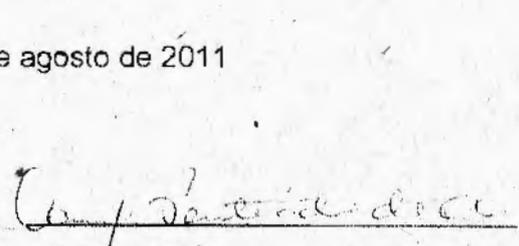
14ª – Fica eleito o foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

15ª – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

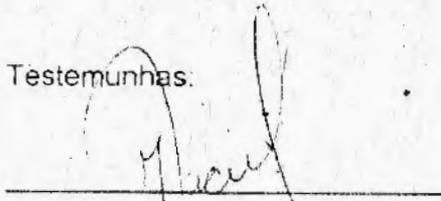
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, na presença de duas testemunhas.

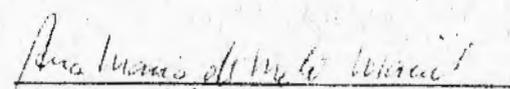
Bauru/SP, 25 de agosto de 2011


Valdomiro de Almeida
RG 7.477.806-7 SSP/SP


Conceição Penteado de Almeida
RG 9.604.563-2 SSP/SP

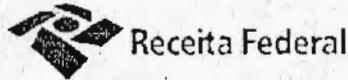
Testemunhas:


José Marques Maciel
RG. 9.914.657 SSP/SP


Ana Maria de Melo Maciel
RG: 13.502.070-0 SSP/SP

SECRETARIA DE ECONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
30 AGO 2011

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 302.227/11-8
KÁTIA REBENA BUENO DE GODOY SECRETÁRIA GERAL
JUCESP



PROC. Nº	018/15 ✓
FOLHAS	16

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.892.708/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/11/1998

NOME EMPRESARIAL
C P BAURU INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R RAFAEL PEREIRA MARTINI

NÚMERO
9-42

COMPLEMENTO

CEP
17.032-010

BAIRRO/DISTRITO
JD. BOM SAMARITANO

MUNICÍPIO
BAURU

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

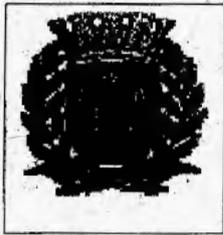
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 22/11/2013 às 15:21:35 (data e hora de Brasília).

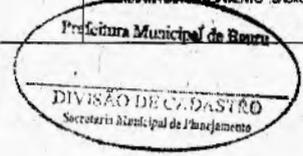
Página: 1/1

Voltar

240
↓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO
www.bauru.sp.gov.br



CERTIDÃO
Nº1103/14

IVONE MARIA FORATO GALLEGO – Chefe da Seção de Distritos Industriais da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, atendendo a solicitação de emissão de Certidão de Medidas e Confrontações, exarada através do Processo nº 68.285/13, onde é interessada: **C. P. BAURU INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**

CERTIFICA QUE: Imóvel cadastrado como lote 20 da quadra 617 do setor 3, correspondente a uma área localizada na Avenida Manoel Duque, quarteirão 04, lado par, desta cidade de Bauru, com o seguinte roteiro perimétrico: Tem início no ponto 0, cravado no alinhamento da Avenida Manuel Duque, distante 212,35 metros mais a curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,43 metros da Avenida Carlos Bley Filho, do ponto 0 em ângulo interno de 40°40'43" segue em linha inclinada na distância de 98,50 metros até o ponto F, confrontando nesta linha com a Rua de acesso a FEPASA, quarteirão 01, lado ímpar, do ponto F deflete a esquerda em ângulo 139°19'17" e segue na distância de 21,50 metros até o ponto D, confrontando nesta linha com terreno formado por parte dos lotes sem denominação, agora identificado como lote 04, do ponto D deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 64,00 metros até o ponto E, confrontando nesta linha com terreno formado por parte dos lotes sem denominação, agora identificado como lote 02, do ponto E deflete a esquerda e segue na distância de 96,10 metros até o ponto O, onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Avenida Manoel Duque, quarteirão 04, lado par, encerrando uma área de 3.763,20 m², sendo que o referido imóvel acha-se lançado em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**. O referido foi digitado por Ivone Maria Forato Gallego em Bauru, 17 de outubro de 2014.-----

CERTIDÃO: Isenta de taxas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE DISTRITOS INDUSTRIAS
Ivone Maria Forato Gallego
IVONE MARIA FORATO GALLEGO
Chefe Matrícula 25495



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 06.690.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

PROC. Nº 018/15
FOLHAS 19

Livro-n.º 2 - Registro Geral

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNS N.º 11.263-1
DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA
116.150

FOLHA
01

Bauru, 07 de outubro de 2014.

IMÓVEL: UM TERRENO situado no lado par, quarteirão 04, da Avenida Manoel Duque, distante 116,25 metros mais a curva de esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,43 metros da Avenida Carlos Bley Filho, formado pela totalidade dos lotes sem denominação, agora identificado como ~~lote 03~~ nesta cidade de Bauru-SP, com área de ~~3.731,20 m²~~, com o seguinte roteiro perimétrico: tem início no ponto O, cravado no alinhamento da Avenida Manoel Duque, distante 116,25 metros mais a curva de esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,43 metros da Avenida Carlos Bley Filho, do ponto O em ângulo interno de 40º40'43" segue em linha inclinada na distância de 98,50 metros até o ponto F, confrontando nesta linha com a Rua de Acesso a FEPASA, quarteirão 01, lado ímpar, do ponto F deflete a esquerda em ângulo interno de 139º19'17" e segue na distância de 21,50 metros até o ponto D, confrontando nesta linha com terreno formado por parte dos lotes sem denominação, agora identificado como lote 04, do ponto D deflete a esquerda em ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 64,00 metros até o ponto E, confrontando nesta linha com terreno formado por parte dos lotes sem denominação, agora identificado como lote 02, do ponto E deflete a esquerda e segue na distância de 96,10 metros até o ponto O, onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Avenida Manoel Duque.

CADASTRO: 3/617/20.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BAURU, com endereço na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, inscrito no CNPJ/MP sob nº 46.137.410/0001-80.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 116.147 de 07/10/2014, deste 2º Oficial de Registro de Imóveis. (A presente matrícula foi elaborada mediante certidão nº 1355/2014, expedida aos 14/08/2014, pela Prefeitura de Bauru-SP). Prenotação nº 277.284 de 22/09/2014.

O Oficial/Substituto,

Américo Zanetti Junior.

Ao Oficial....:	R\$	24,04
Ao Estado....:	R\$	6,84
Ao Ipeesp....:	R\$	5,06
Ao Reg. Civil: R\$		1,27
Ao Trib. Just: R\$		1,27
Total.....:	R\$	38,48

Nada mais consta em relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/1973. De tudo da fé. Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, foi criado nos termos da Lei nº 2.832 de 05 de janeiro de 1.937, passando a funcionar a partir de 17 de março do mesmo ano. Bauru, 14 de outubro de 2014. 15:57:15 hs. Escrevente Autorizado.

Rogério Duarte Menezes

Controle:

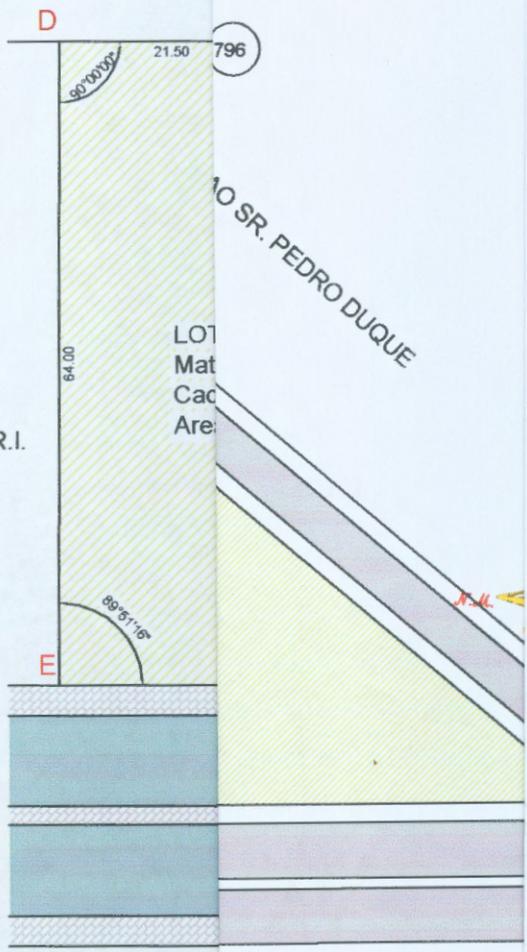


288904

Página: 0001/0001

LOTE 04
 Matricula 112.691 2º O.R.I.

LOTE 02
 Matricula 112.689 2º O.R.I.



PREFEITURA MUNICIPAL
 DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETÁRIA	
DEPLAN: ARQ	DISTRIBUIDORA
DIVISÃO TÉCNICA	
PROJETO: TE	
DESENHO: AN	
FONE: (14) 3235	GUADALAJARA
CONTROLE	

E
 S.F
 SE
 F
 C
 C

PREFEIT



Formulário de Avaliação

PROCESSO N°:	68.285 / 2.013
MOTIVO:	CONCESSÃO DE ÁREA NAS CIDADES INDUSTRIAIS DE BAURU
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
INTERESSADO:	C P BAURU INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA

DADOS DO IMÓVEL:	S 37 Q 817 / L 20
ENDEREÇO:	Avenida Manoel Duque, quadra 1, lote 20
LOTEAMENTO(S):	MINI DISTRITO INDUSTRIAL GUADALAJARA
MATRICULA:	112.650 2ª O. R. I. de Bauru

TERRENOS:	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	TOTAL (m²)
ÁREA 1:	IRREGULAR	=	3.763,81
DEPRECIÇÃO:	---		
PREÇO UNITÁRIO PESQUISADO:	R\$	800,00 / m²	
AValiação:	R\$	2.258.286,00	

CONSTRUÇÃO:	IDADE:	CONSERVAÇÃO:
PADRÃO: RESIDENCIAL		
DEPRECIÇÃO:	---	
GUSTO UNITÁRIO ADOTADO:		1 m²
ÁREA CONSTRUIDA:		m²
Avaliação:	R\$	0,00

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL		
VALOR DO TERRENO:	R\$	2.258.286,00
VALOR DA CONSTRUÇÃO:	R\$	0,00
VALOR TOTAL:	R\$	2.258.286,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos oitenta e seis reais)

AVALIADOR:	WLADIMIR FERNANDO RIEHL	
TÍTULO:	ARQUITETO	CAU N°: A21444-2
ÓRGÃO LOTAÇÃO:	SEPLAN	
DATA:	18 / 07 / 2.014	

ASSINATURA:

IMPRIMIR

VOLTAR

PROC. Nº 018 / Su
FOLHAS 22 / 54



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02892708/0001-20
Razão Social: C P BAURU DISTRIB DE EMBALAG LTDA
Endereço: R RAFAEL PEREIRA MARTINI 9 42 / BON SAMARITANO / BAURU / SP / 17032-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2014 a 23/12/2014

Certificação Número: 2014112406431902001224

Informação obtida em 03/12/2014, às 16:39:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROC. Nº	018115	157
FOLHAS	23	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Arrecadação Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 1120178

Inscrição Municipal: 55853

Contribuinte: C P BAURU INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA - EPP - 02.892.708/0001-20

Endereço Fiscal: RUA RAFAEL PEREIRA MARTINI, 09-42

Atividade: FABRICACAO DE EMBALAGENS DE POLIPROPILENO E POLIETILENO, SERVICOS DE TIMBRAGEM E SERIGRAFIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL.

Empresa aberta em: 25/10/1993

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos** em relação a inscrição municipal acima discriminada.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente a inscrição municipal acima identificada. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão emitida em: 04/12/2014

Prazo de Validade: 6 meses (Lei 4571 de 25/08/2000)

BE1475F76FFE98AAD2B04D52B146DA4A
Chave de autenticação

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Bauru/SP – CEP: 17040-900
Fone: (14) 3235-1330 – Fax: (14) 3234-2993
<http://www.bauru.sp.gov.br>

PROC. Nº	018/15
FOLHAS	24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Arrecadação Tributária

PROC. Nº	018/13
FOLHAS	25

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 1119685

Identificação Municipal: 33007002**Contribuinte:** C P BAURU INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA
- 02.892.708/0001-20**Proprietário(s):** C P BAURU INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS
LTDA - 02.892.708/0001-20**Endereço:** RUA ELVIRA QUEDAS DE OLIVEIRA, 1-0 PTE CHACARA 44 BAIRRO TANGARAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos** em relação ao imóvel acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Imobiliários** e abrange somente o imóvel acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão emitida em: 03/12/2014
Prazo de Validade: 6 meses (Lei 4571 de 25/08/2000)D6ED99E421872C01483BAD8D815E0E2E
Chave de autenticação

263

Certidão

http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_financas/certidoes/imprimir_...

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Bauru/SP – CEP: 17040-900

Fone: (14) 3235-1330 – Fax: (14) 3234-2993

<http://www.bauru.sp.gov.br>

PROC. Nº	018/15
FOLHAS	26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PROC. Nº	018/15 ✓
FOLHAS	27

260

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 238902014-88888708

Nome: C P BAURU INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE
EMBALAG
CNPJ: 02.892.708/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/09/2014.
Válida até 16/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

PROC. Nº	018/15 ✓
FOLHAS	28

CNPJ BASE: 02.892.708

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a ICMS Declarado

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.892.708/0001-20

IE: 209183420119

CDA
1.163.556.630

Situação
Inscrito

Anotação SEFAZ:

Certificamos que a presente Certidão é Emitida Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, tendo em vista oferecimento de bem imóvel em garantia, bem como concessão de liminar pelo r. Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Bauru/SP, EM RELAÇÃO AO CNPJ 02.892.708/0001-20 e INSCRIÇÃO ESTADUAL 209.183.420.119. Informamos que não foi localizado outro débito além da CDA 1.163.556.630.

Final da Certidão

Local de emissão : DRT-07 - Bauru	Responsável : 	EMIL APARECIDO STANCARI CHEFE DO P.F. DE BAURU RG 9.009.345-8
CRDA nº 6568166	Folha 1 de 1	
Data e hora da emissão 22/12/2014 14:22:24 (horário de Brasília)		
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).		

As Dec

Para providenciar os projetos de lei.

3 07.01.2014



Ricardo Chamma
Diretor do Dep. da Procuradoria Geral
OAB/SP 127.852

211

CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Bauru, 29 de Janeiro de 2014.

Ata nº. 01/2014

PROC. Nº	018/15
FOLHAS	29

Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: SMDE: Presidente: Arnaldo Ribeiro Pinto; SEPLAN: Ilves Oliveira; SINDICATO DOS CONTABILISTAS: Antonio Donizete Vieira; SAGRA: Rafael Santana de Lima; CETESB: Francisco Pereira de Lima; ACIB: Fábio Souza Carvalho; CIESP: Gino Paulucci Jr. e Sérgio Luis Fioravante; Ausentes: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BAURU; SEMMA. Convidados para a reunião: Driély Ungaro Verinaud Brando – SMDE e o Procurador Geral Dr. Ricardo Chamma.

2 - ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÕES:

2.1.1 - A empresa TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Processo nº 3519/2014, CNPJ 06.084.614/0002-66, estabelecida a Rua Aparecida, 5-55, Jardim Santana, solicita uma área no Guadalajara para edificação de 4.800m² destinados a implantação e desenvolvimento de suas atividades. A empresa atua no ramo da manutenção e construção de rede para grandes operadoras de telefonia dentre elas a Telefônica/VIVO. Possui 9 (nove) anos de experiência. Conforme apuração de CMV/RCM e demonstração de resultado de exercício, faturou no exercício de 2012 R\$ 575.537.331,96 e recolheu tributos no total de R\$ 60.898.223,10. A estimativa para os investimentos é da ordem de R\$ 6.760.000,00 sendo R\$ 5.760.000,00 para construção e R\$ 1.000.000,00 para a aquisição de máquinas e equipamentos. Mantém atualmente 9.118 empregos diretos. Pretende gerar inicialmente 850 empregos diretos e após um ano deverá gerar 1.200 novos empregos.

Identificação da área: Setor 03 – Quadra 617 – Lotes 13 e 19 – Guadalajara

Conclusão: Os conselheiros após tomarem conhecimento do processo aprovaram a concessão da área identificada nesta PMB como Setor 03 – Quadra 617 – Lotes 13 e 19 – Guadalajara à empresa Tel Telecomunicações Ltda.

2.1.2 - A empresa C.P. BAURU IND. E COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, Processo nº 68.285/2013, CNPJ 02.892.708/0001-20, estabelecida a Rua Rafael Pereira Martini, 9-42, Jd. Bom Samaritano, solicita uma área para edificação de 3.200m² destinados a implantação de galpões visando a instalação de uma indústria e um centro de distribuição de descartáveis. A empresa atua no ramo de fabricação de embalagens de polipropileno e polietileno, serviços de timbragem e serigrafia, comércio e distribuição de produtos de limpeza geral. Possui 15 (quinze) anos de experiência. Conforme apuração de CMV/RCM e demonstração de resultado de exercício, faturou no exercício de 2012 R\$ 4.709.305,02 e recolheu tributos no total de R\$ 747.163,97. A estimativa para os investimentos é da ordem de R\$ 3.100.000,00 sendo R\$ 1.900.000,00 para construção e R\$ 1.200.000,00 para a aquisição de máquinas e equipamentos. Mantém atualmente 25 (vinte e cinco) empregos diretos e 05 (cinco) empregos indiretos. Pretende gerar inicialmente 15 (quinze) empregos diretos e após um ano deverá gerar 30 (trinta) novos empregos atingindo sua capacidade máxima.

Identificação da área: Setor 03 – Quadra 617 – Lote 20 – Guadalajara

Conclusão: Os conselheiros tomaram conhecimento do processo e o conselheiro do CIESP, Sr. Gino Paulucci Jr., não concordou com a concessão da mencionada área a empresa C.P. Bauru Ind. e Com. e Distribuição de Embalagens Ltda alegando que a área é de grande valor para uma empresa deste porte sugerindo que a mesma recebesse a concessão de uma área no Distrito Industrial IV. Os demais

Fase A2

212
conselheiros presentes aprovaram a concessão da área identificada nesta PMB como Setor 03 – Quadra 617 – Lote 20 – Guadalajara.

PROC. Nº	018/15 ✓
FOLHAS	30

2.1.3 - A empresa BRUNA PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, Processo nº 69.594/2013, CNPJ 02.864.805/0001-09, estabelecida a Rua Monteiro Lobato, 4-15 Vila Cardia solicita uma área para edificação de 2.000m² destinados a implantação de galpões visando a instalação de uma área administrativa com escritórios e área industrial. A empresa atua no ramo de painéis eletrônicos bem como confecção de relógios digitais, painéis organizadores de fila, painéis de mensagens com hora, data, senhas, totens digitais, cronômetros, desenvolvimento de soluções para vídeo Wal, soluções a partir de LED e projetos customizados. Possui 15 (quinze) anos de experiência. Conforme declaração anual do simples nacional, no exercício de 2012 auferiu receita bruta de R\$ 3.437.417,78 e recolheu tributos no total de R\$ 381.020,40. A estimativa para os investimentos é da ordem de R\$ 4.000.000,00 sendo R\$ 2.500.000,00 para construção e R\$ 1.500.000,00 para a aquisição de máquinas e equipamentos. Mantém atualmente 33 (trinta e três) empregos diretos e 90 (noventa) empregos indiretos. Pretende gerar inicialmente 40 (quarenta) empregos diretos e após um ano deverá gerar 60 (sessenta) novos empregos atingindo sua capacidade máxima.

Identificação da área: Setor 03 – Quadra 617 – Lote 21 – Guadalajara

Conclusão: Os conselheiros tomaram conhecimento do processo e o conselheiro do CIESP, Sr. Gino Paulucci Jr., não concordou com a concessão da mencionada área a empresa Bruna Painéis Eletrônicos Ltda EPP alegando que a empresa se qualifica melhor para o Distrito Industrial IV e não para o Jd. Guadalajara. Os demais conselheiros presentes aprovaram a concessão da área identificada nesta PMB como Setor 03 – Quadra 617 – Lote 21 – Guadalajara.

2.2 - RETIFICAÇÕES

2.2.1 - A empresa REFRICLÍNICA BAURU LTDA, Processo nº. 44.497/2012, obteve através da Lei de Concessão nº. 6.352 de 16/05/2013 a concessão de uma área de 973,03m² identificada como Setor 03, Quadra 1062 Lote 05 - Distrito Industrial I. Porém, devido a problema verificado com a metragem da área inicialmente concedida o assunto foi exposto ao Conselho em setembro de 2013 (Ata nº. 07/13) e o mesmo concordou com a substituição da área mencionada para a área localizada no Distrito Industrial II identificada como Setor 3 Quadra 1528 Lotes 10 e 11. No entanto, rerepresentamos o processo a este Conselho apenas para retificação da identificação da área, já que trata-se da concessão do Lote 10 à empresa.

Conclusão: Fica retificada a identificação da área correspondente a Matrícula 112.051 – 2º ORI de Bauru, localizada no Distrito Industrial II sendo: **Setor 3 / Quadra 1528 / Lote 10.**

3.0- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO

3.1 - Publicações Diário Oficial

- ✓ Projeto de Lei nº. 165/2013 - Processo nº. 13.997/13 - Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa BRUNO PIRAGINO DELLA ROVERE - ME em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

Fase 

- ✓ Projeto de Lei nº. 166/2013 - Processo nº. 38.544/13 - Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno a Empresa TRHUM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA – EPP, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.
- ✓ Projeto de Lei nº. 01/2014 - Processo nº. 40.929/07 - Revoga a Lei Municipal nº 6.281, de 22 de novembro de 2.012 - SP SUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

Conclusão: Os conselheiros tomaram conhecimento das publicações no Diário Oficial.



ARNALDO RIBEIRO PINTO
Presidente do CADEM

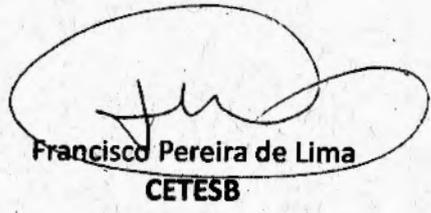
Conselheiros presentes:



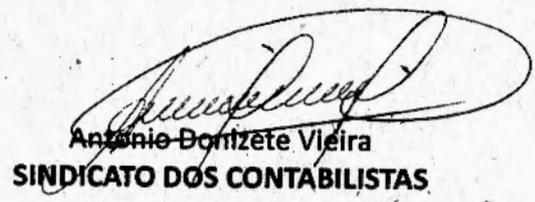
Rafael Santana Lima
SAGRA



Ilvés Oliveira
SEPLAN



Francisco Pereira de Lima
CETESB



Antonio Donizete Vieira
SINDICATO DOS CONTABILISTAS

Fáb

212
conselheiros presentes aprovaram a concessão da área identificada nesta PMB como Setor 03 – Quadra 617 – Lote 20 – Guadalajara.

PROC. Nº	018/15 ✓
FOLHAS	32

2.1.3 - A empresa BRUNA PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, Processo nº 69.594/2013, CNPJ 02.864.805/0001-09, estabelecida a Rua Monteiro Lobato, 4-15 Vila Cardia solicita uma área para edificação de 2.000m² destinados a implantação de galpões visando a instalação de uma área administrativa com escritórios e área industrial. A empresa atua no ramo de painéis eletrônicos bem como confecção de relógios digitais, painéis organizadores de fila, painéis de mensagens com hora, data, senhas, totens digitais, cronômetros, desenvolvimento de soluções para vídeo Wal, soluções a partir de LED e projetos customizados. Possui 15 (quinze) anos de experiência. Conforme declaração anual do simples nacional, no exercício de 2012 auferiu receita bruta de R\$ 3.437.417,78 e recolheu tributos no total de R\$ 381.020,40. A estimativa para os investimentos é da ordem de R\$ 4.000.000,00 sendo R\$ 2.500.000,00 para construção e R\$ 1.500.000,00 para a aquisição de máquinas e equipamentos. Mantém atualmente 33 (trinta e três) empregos diretos e 90 (noventa) empregos indiretos. Pretende gerar inicialmente 40 (quarenta) empregos diretos e após um ano deverá gerar 60 (sessenta) novos empregos atingindo sua capacidade máxima.

Identificação da área: Setor 03 – Quadra 617 – Lote 21 – Guadalajara

Conclusão: Os conselheiros tomaram conhecimento do processo e o conselheiro do CIESP, Sr. Gino Paulucci Jr., não concordou com a concessão da mencionada área a empresa Bruna Painéis Eletrônicos Ltda EPP alegando que a empresa se qualifica melhor para o Distrito Industrial IV e não para o Jd. Guadalajara. Os demais conselheiros presentes aprovaram a concessão da área identificada nesta PMB como Setor 03 – Quadra 617 – Lote 21 – Guadalajara.

2.2 - RETIFICAÇÕES

2.2.1 - A empresa REFRICLÍNICA BAURU LTDA, Processo nº. 44.497/2012, obteve através da Lei de Concessão nº. 6.352 de 16/05/2013 a concessão de uma área de 973,03m² identificada como Setor 03, Quadra 1062 Lote 05 - Distrito Industrial I. Porém, devido a problema verificado com a metragem da área inicialmente concedida o assunto foi exposto ao Conselho em setembro de 2013 (Ata nº. 07/13) e o mesmo concordou com a substituição da área mencionada para a área localizada no Distrito Industrial II identificada como Setor 3 Quadra 1528 Lotes 10 e 11. No entanto, rerepresentamos o processo a este Conselho apenas para retificação da identificação da área, já que trata-se da concessão do Lote 10 à empresa.

Conclusão: Fica retificada a identificação da área correspondente a Matrícula 112.051 – 2º ORI de Bauru, localizada no Distrito Industrial II sendo: **Setor 3 / Quadra 1528 / Lote 10.**

3.0- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO

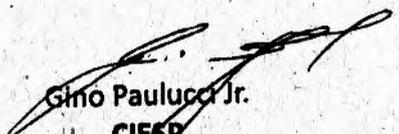
3.1 - Publicações Diário Oficial

- ✓ Projeto de Lei nº. 165/2013 - Processo nº. 13.997/13 - Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa BRUNO PIRAGINO DELLA ROVERE - ME em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

Fase 

Fábio Souza Carvalho
Fábio Souza Carvalho
ACIB

PROC. Nº	018/15
FOLHAS	33


Gino Paulucci Jr.
CIESP

**ÁREA PRETENDIDA PARA IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA
COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS.**

256

TITULO DA OBRA E USO

PROC. Nº

018/15

FOLHAS

34

C.P. BAURU INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.
CONCESSIONÁRIA:

ENDEREÇO DA OBRA

Avenida Manoel Duque, quart. 04 lado par lote n.º 03, Distrito Industrial Guadalajara, Bauru - SP (PMB 03/0617/020)

ZS

LOCALIZAÇÃO

sem escala

ÁREAS

m2



TERRENO	3.763,20
ÁREA PAVIMENTO TÉRREO	2.571,25
ÁREA PAVIMENTO SUPERIOR	103,91
TOTAL GERAL	2.675,16
ÁREA LIVRE	1.191,95

T. O.: 68% / COEF. APROV.: 71%

Osvaldo de Aguiar

CONCESSIONÁRIA

Nome: C.P. Bauru Industria, comércio e Distribuição de embalagens Ltda.

CNPJ: 02.892.708/0001-20

Endereço: Rua Raphael Martini, n.º 9-42, Jd. Bom Samaritano

Heloisa Aguiar Siqueira

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Arq. Heloisa Aguiar Siqueira

CAU 5061475740

INSC. MUN. 500586

RG. 35.100.197-7

CPF 223.387.078-69

Endereço Rua Benjamin Constant, 6-87 Fone (14) 3879-2581

RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO TÉCNICA

ENG. CIVIL Tatsuo Kajino

CREA 060070268-2

INSC. MUN. 10819/78

RG. W660178/W

CPF 959558958-68

Endereço Rua Maria José, 865 Fone 32271871

A APROVAÇÃO DESTES PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO, NEM EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

ART DO PROJETO:

ART DIREÇÃO TÉCNICA:

Divisão de Fiscalização

1 Visto:.....

2 Visto:.....

3 Visto:.....

ATENÇÃO

Sr. Proprietário é proibido, conforme Lei 5825/2009

- * Depositar material ou entulho nos passeios e vias públicas;
- * Preparar concreto e argamassa nos passeios e vias públicas;
- * Executar a construção do passeio em desacordo com a lei e normas de acessibilidade

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Divisão de Aprovação de Projetos

APROVADA OU REGULARIZADA

Conforme Lei de Zoneamento, Código de Obras e demais Legislações de Uso e Ocupação do Solo.

Bauru,.....de.....de 20.....

ENGENHEIRO DAP

A aprovação deste não dá o direito de ocupar o imóvel sem estar de posse do habite-se

Sr. Proprietário é obrigatório

- * Seguir as normas de segurança referente a obras de construção, demolição e reparos Nr 18, lei 6514/77 Portaria 3.214/78.
- * Deverá atender normas de acessibilidade e NBR 9050
- * Instalação de Caixa Coletora de Correspondência, Lei 4078/96.
- * Deverá atender a lei 5986/2010 referente a Hidrantes Público para obra maior que 1000m2.

**ÁREA PRETENDIDA PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA
COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS.**

TÍTULO DA OBRA E USO

254

PROC. Nº 018/15
FOLHAS 35

C.P. BAURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.
CONCESSIONÁRIA:

ENDEREÇO DA OBRA

Avenida Manuel Duque, quart. 04 lado par lote n.º 03, Distrito Industrial Guadalajara, Bauru - SP (PMB 03/0617/020)

ZS

LOCALIZAÇÃO

sem escala

ÁREAS

m2



TERRENO	3.763,20
ÁREA PAVIMENTO TÉRREO	2.571,25
ÁREA PAVIMENTO SUPERIOR	103,91
TOTAL GERAL	2.675,16
ÁREA LIVRE	1.191,95

T. O.: 68% / COEF. APROV.: 71%

Paul Roberto de Almeida

CONCESSIONÁRIA

Nome: C.P. Bauru Indústria, comércio e Distribuição de embalagens Ltda.

CNPJ: 02.892.708/0001-20

Endereço: Rua Raphael Martini, n.º 9-42, Jd. Bom Samaritano

Heloise Aguiar Siqueira

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Arq. Heloise Aguiar Siqueira

CAU 5061475740

RG. 35.100.197-7

Endereço Rua Benjamin Constant, 6-87 Fone (14) 3879-2581

INSC. MUN. 500586

CPF 223.387.078-69

A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO, NEM EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

ART DO PROJETO:

ART DIREÇÃO TÉCNICA:

RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO TÉCNICA

ENG. CIVIL Tatsuo Kajino

CREA 060070268-2

RG. W660178/W

Endereço Rua Maria José, 865 Fone 32271871

INSC. MUN. 10819/78

CPF 959558958-68

Divisão de Fiscalização

1 Visto:.....

2 Visto:.....

3 Visto:.....

ATENÇÃO

Sr. Proprietário é proibido, conforme Lei 5825/2009

- * Depositar material ou entulho nos passeios e vias públicas;
- * Preparar concreto e argamassa nos passeios e vias públicas;
- * Executar a construção do passeio em desacordo com a lei e normas de acessibilidade

OBSERVAÇÕES:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Divisão de Aprovação de Projetos

APROVADA OU REGULARIZADA

Conforme Lei de Zoneamento, Código de Obras e demais Legislações de Uso e Ocupação do Solo.

Bauru,.....de.....de 20.....

ENGENHEIRO DAP

A aprovação deste não dá o direito de ocupar o imóvel sem estar de posse do habite-se

Sr. Proprietário é obrigatório

- * Seguir as normas de segurança referente à obras de construção, demolição e reparos Nr 18, lei 6514/77 Portaria 3.214/78.
- * Deverá atender normas de acessibilidade e NBR 9050
- * Instalação de Caixa Coletora de Correspondência, Lei 4078/86.
- * Deverá atender a lei 5986/2010 referente a Hidrantes Público para obra maior que 1000m2.

**ÁREA PRETENDIDA PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA
COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS.**

TÍTULO DA OBRA E USO

255

PROC. Nº 01815
FOLHAS 36

C.P. BAURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.
CONCESSIONÁRIA:

ENDEREÇO DA OBRA

Avenida Manuel Duque, quart. 04 lado par lote n.º 03, Distrito Industrial Guadalajara, Bauru - SP (PMB 03/0617/020)

ZS

LOCALIZAÇÃO

sem escala

ÁREAS

m2



TERRENO	3.763,20
ÁREA PAVIMENTO TÉRREO	2.571,25
ÁREA PAVIMENTO SUPERIOR	103,91
TOTAL GERAL	2.675,16
ÁREA LIVRE	1.191,95

T. O.: 68% / COEF. APROV.: 71%

Conf. Souto de Almeida

CONCESSIONÁRIA

Nome: C.P. Bauru Indústria, comércio e Distribuição de embalagens Ltda.

CNPJ: 02.892.708/0001-20

Endereço: Rua Raphael Martini, n.º 9-42, Jd. Bom Samaritano

Heloisa Aguiar Siqueira

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Arq. Heloisa Aguiar Siqueira

CAU 5061475740

RG. 35.100.197-7

Endereço Rua Benjamin Constant, 6-87 Fone (14) 3879-2581

INSC. MUN. 500586

CPF 223.387.078-69

RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO TÉCNICA

ENG. CIVIL Tatsuo Kajino

CREA 060070268-2

RG. W660178/W

Endereço Rua Maria José, 865 Fone 32271871

INSC. MUN. 10819/78

CPF 959558958-68

A APROVAÇÃO DESTA PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO, NEM EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

ART DO PROJETO:

ART DIREÇÃO TÉCNICA:

Divisão de Fiscalização

1 Visto:.....

2 Visto:.....

3 Visto:.....

ATENÇÃO

Sr. Proprietário é proibido, conforme Lei 5825/2009

- * Depositar material ou entulho nos passeios e vias públicas;
- * Preparar concreto e argamassa nos passeios e vias públicas;
- * Executar a construção do passeio em desacordo com a lei e normas de acessibilidade

OBSERVAÇÕES:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Divisão de Aprovação de Projetos

APROVADA OU REGULARIZADA

Conforme Lei de Zoneamento, Código de Obras e demais Legislações de Uso e Ocupação do Solo.

Bauru,.....de.....de 20.....

ENGENHEIRO DAP

A aprovação deste não dá o direito de ocupar o imóvel sem estar de posse do habite-se

Sr. Proprietário é obrigatório

- * Seguir as normas de segurança referente à obras de construção, demolição e reparos Nr 18, lei 6514/77 Portaria 3.214/78.
- * Deverá atender normas de acessibilidade e NBR 9050
- * Instalação de Caixa Coletora de Correspondência, Lei 4078/96.
- * Deverá atender a lei 5986/2010 referente a Hidrantes Público para obra maior que 1000m2.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	018/15
FOLHAS	37

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Roberval Sakoi

Em 3 de Fev de 2015.

FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI

Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	018	15
FOLHAS	38	

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
03 de fevereiro de 2015

ROBERVAL SAKAL BASTOS PINTO

Relator



PROC. Nº	018/15
FOLHAS	39

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
03 de fevereiro de 2015

FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI

Presidente

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Relator

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
Membro

ROQUE JOSÉ FERREIRA
Membro

TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI
Membro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	018/13
FOLHAS	40

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

MARCELO ANT. SOUZA.

Em 4 de 02 de 2015.


ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROC. Nº	018/15
FOLHAS	41

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator do presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em
04 de fevereiro de 2015.

0

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Relator



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROC. Nº	018/15
FOLHAS	42

PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

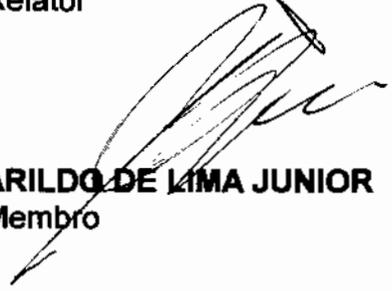
Sala de Reuniões, em
04 de fevereiro de 2015.

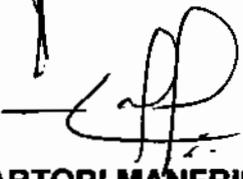

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Presidente


MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Relator


ALEXSSANDRO BUSSOLA
Membro


ARILDO DE LIMA JUNIOR
Membro


FÁBIO SARTORI MANFRINATO
Membro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	018/15
FOLHAS	43

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

FERNANDO MANJOVANI

Em 01 de FEVEREIRO de 2015.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	018/15
FOLHAS	44

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PARECER DO RELATOR

Como Relator da matéria, entendemos não haver nenhum óbice quanto a sua normal tramitação.

Quanto ao mérito, caberá ao Egrégio Plenário a decisão final.
É o parecer.

Sala das Reuniões, em
04 de fevereiro de 2015.

FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI

Relator



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	018/13
FOLHAS	45

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PARECER FINAL

A Comissão de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, hoje reunida, acata o parecer do Senhor Relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto a sua normal tramitação por esta Casa.

Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
04 de fevereiro de 2015.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI
Relator

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
Membro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	018/15
FOLHAS	46

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Renato Rovini

Em 5 de Feveiro de 2015.


ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	018/15
FOLHAS	47

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES

PARECER DO RELATOR

Como Relator da matéria, entendemos não haver nenhum óbice quanto à sua normal tramitação.

Quanto ao mérito, caberá ao Egrégio Plenário a decisão final. É o parecer.

Saia das Reuniões, em
05 de fevereiro de 2015.


RENATO CELSO BONOMO PURINI
Relator



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	018/15
FOLHAS	48

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES

PARECER FINAL

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Transportes, hoje reunida, acata o parecer do Senhor Relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

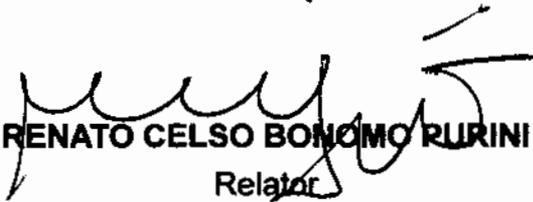
Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
05 de fevereiro de 2015.


ALEXSSANDRO BUSSOLA

Presidente


RENATO CELSO BONOMO RURINI

Relator


ARILDO DE LIMA JÚNIOR

Membro

Publicação da Pauta nº 3/15
Publicado na D.O.B.
Dia 14 de 15 de 2015 às 23h 24min

Secretaria do Poder Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	018/15
FOLHAS	49

A

Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto em Primeira Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2015, incluir o mesmo na Pauta em Segunda Discussão para a próxima Sessão.

Bauru, 19 de fevereiro de 2015.

FARIA NETO
Presidente

Publicação da Pauta nº 018/15
Publicado no D.O.B.
Dia 21/2/15 às 14h24

Diretoria de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	018/15
FOLHAS	50

A

Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto em Segunda Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2015, providenciar o encaminhamento do Autógrafo ao Senhor Chefe do Executivo. Após a publicação da lei, archive-se.
Bauru, 24 de fevereiro de 2015.

FARIA NETO
Presidente

Atendido o despacho, segue Autógrafo e ofício, aguardando-se a publicação da Lei para posterior arquivo.

Bauru, 24 de fevereiro de 2015.

JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo



PROC. Nº	018/15
FOLHAS	51

AUTÓGRAFO Nº 6742

De 24 de fevereiro de 2015

Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa C. P. BAURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º -

Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa C.P. BAURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de uma área localizada no Distrito Industrial Guadalajara, com a seguinte descrição:

Setor 03, Quadra 617, Lote 20 - Distrito Industrial Guadalajara

"Um terreno situado no lado par, quarteirão 04, da Avenida Manoel Duque, distante 116,25 metros mais a curva de esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,43 metros da Avenida Carlos Bley Filho, formado pela totalidade dos lotes sem denominação, agora identificado como lote 03, nesta cidade de Bauru, SP, com o seguinte roteiro perimétrico: tem início no ponto O, cravado no alinhamento da Avenida Manoel Duque, distante 116,25 metros mais a curva de esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,43 metros da Avenida Carlos Bley Filho; do ponto O em ângulo interno de 40°40'43", segue em liha inclinada na distância de 98,50 metros até o ponto F, confrontando nesta linha com a Rua de Acesso a FEPASA, quarteirão 01, lado ímpar, do ponto F deflete à esquerda em ângulo interno de 139°19'17" e segue na distância de 21,50 metros até o ponto D, confrontando nesta linha com terreno formado por parte dos lotes sem denominação agora identificados como lote 04, do ponto D deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 64,00 metros até o ponto E, confrontando nesta linha com terreno formado por parte dos lote sem denominação, agora identificado como lote 02, do ponto E deflete à esquerda e segue na distância de 96,10 metros até o ponto O, onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Avenida Manoel Duque, encerrando uma área de 3.763,20 metros quadrados." Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 116.150 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 5714 e avaliado por R\$ 2.258.286,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais).



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



PROC. Nº	018/15
FOLHAS	52

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º, a concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção e implantação de uma indústria e um centro de distribuição de produtos descartáveis.

Parágrafo único - Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

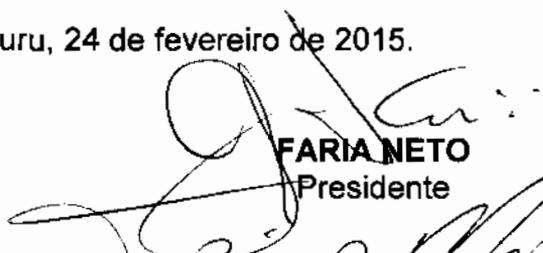
Art. 3º - A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

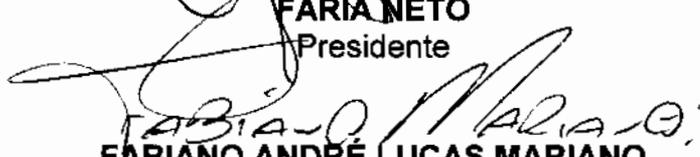
Parágrafo único - Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

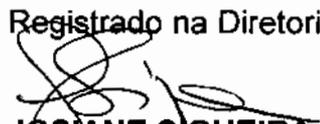
Bauru, 24 de fevereiro de 2015.


FARIA NETO
Presidente


FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
1º Secretário

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.


JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



Of.DAL.SPL.PM 19/15

Bauru, 24 de fevereiro de 2015.

PROC. Nº	018/15
FOLHAS	53

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, através do presente, os **Autógrafos** e os **Decretos Legislativos** abaixo descritos, referentes aos projetos aprovados em Sessão Ordinária levada a efeito por esta Casa de Leis no último dia 23 de fevereiro de 2015:

- | Autógrafo nº | Referente ao Projeto de Lei |
|---------------------|---|
| 6735 | de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; |
| 6736 | de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à empresa FLEX LABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso; |
| 6737 | de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à empresa BRUNA PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, em regime de Concessão de Direito Real de Uso; |
| 6738 | de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa ASTOLFI & AVOLIO LTDA - ME, em regime de Concessão de Direito Real de Uso; |
| 6739 | de autoria desse Executivo, que dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 6420, de 04 de outubro de 2013, que autoriza o Município a celebrar convênio com o Centro de Progressão Penitenciária III de Bauru, acrescentando o Centro de Progressão Penitenciária I e o Centro de Progressão Penitenciária II, objetivando a cooperação na recuperação de detentos que estejam cumprindo pena em regime semi-aberto, mediante a utilização da mão de obra dos reeducandos na execução de serviços de limpeza pública, ajardinamento, alvenaria, serralheria e similares e dá outras providências; |
| 6740 | de autoria desse Executivo, que evoga a Lei nº 6563, de 01 de outubro de 2014; |
| 6741 | de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso; |
| 6742 | de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa C. P. BAURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso; |
| 6743 | de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa KASTRO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP em regime de Concessão de Direito Real de Uso; |
| 6744 | de autoria desse Executivo, que revoga a Lei nº 6332, de 15 de março de 2013; |
| 6745 | de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa ODAIR ANTONIO LUCIO DE BAURU - EPP, em regime de Concessão de Direito Real de Uso. |
| Decreto nº | Referente ao Projeto de Decreto Legislativo |
| 1573 | de autoria de todos os Vereadores, que dá denominação de Rua Cidionir Gobbi a uma via pública da cidade. |
| 1574 | de autoria do Vereador Paulo Eduardo de Souza, que dá denominação de Rua Dirceu Baroni a uma praça pública da cidade. |

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.

FARIA NETO
Presidente

Ofício 19/15 Protocolo PM 3
pag 32V no dia 25/02/15.

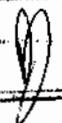
Ronaldo José Schiavone
RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos

Excelentíssimo Senhor
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal de Bauru
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 018/15	
FOLHAS 54	

OF. EXE Nº 50/15
P. 68.285/13

Bauru, 10 de março de 2015.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência a Lei Municipal nº 6.646, de 10 de março de 2015, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa C. P. BAURU INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

Atenciosas saudações,


RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FARIA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 68.285/13

LEI Nº 6.646, DE 10 DE MARÇO DE 2.015

Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa C. P. BAURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

PROC. Nº 018/15

FOLHAS 55

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa C.P. BAURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial Guadalajara, com a seguinte descrição:

Sector 03, Quadra 617, Lote 20 - Distrito Industrial Guadalajara

"Um terreno situado no lado par, quarteirão 04, da Avenida Manoel Duque, distante 116,25 metros mais a curva de esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,43 metros da Avenida Carlos Bley Filho, formado pela totalidade dos lotes sem denominação, agora identificado como lote 03, nesta cidade de Bauru, SP, com o seguinte roteiro perimétrico: tem início no ponto O, cravado no alinhamento da Avenida Manoel Duque, distante 116,25 metros mais a curva de esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,43 metros da Avenida Carlos Bley Filho; do ponto O em ângulo interno de 40º40'43", segue em linha inclinada na distância de 98,50 metros até o ponto F, confrontando nesta linha com a Rua de Acesso a FEPASA, quarteirão 01, lado ímpar, do ponto F deflete à esquerda em ângulo interno de 139º19'17" e segue na distância de 21,50 metros até o ponto D, confrontando nesta linha com terreno formado por parte dos lotes sem denominação, agora identificados como lote 04, do ponto D deflete à esquerda em ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 64,00 metros até o ponto E, confrontando nesta linha com terreno formado por parte dos lotes sem denominação, agora identificado como lote 02, do ponto E deflete à esquerda e segue na distância de 96,10 metros até o ponto O, onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Avenida Manoel Duque, encerrando uma área de 3.763,20 metros quadrados." Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 116.150 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 5714 e avaliado por R\$2.258.286,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção e implantação de uma indústria e um centro de distribuição de produtos descartáveis.

Parágrafo único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADPM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

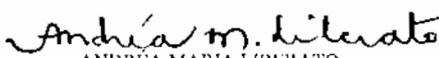
Bauru, 10 de março de 2.015.


RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL


MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


RENATO CELSO BONOMI PURINI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.


ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 088/15
FOLHAS 52



DIÁRIO OFICIAL DE BAURU DATA: 14 / 03 / 2015 PÁGINA(S): 02 A

LEI Nº 6.646, DE 10 DE MARÇO DE 2015

P. 68.285/13 Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa C. P. BAURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa C.P. BAURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial Guadalajara, com a seguinte descrição:

Setor 03, Quadra 617, Lote 20 - Distrito Industrial Guadalajara

"Um terreno situado no lado par, quarteirão 04, da Avenida Manoel Duque, distante 116,25 metros mais a curva de esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,43 metros da Avenida Carlos Bley Filho, formado pela totalidade dos lotes sem denominação, agora identificado como lote 03, nesta cidade de Bauru, SP, com o seguinte roteiro perimétrico: tem início no ponto O, cravado no alinhamento da Avenida Manoel Duque, distante 116,25 metros mais a curva de esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,43 metros da Avenida Carlos Bley Filho; do ponto O em ângulo interno de 40°40'43", segue em linha inclinada na distância de 98,50 metros até o ponto F, confrontando nesta linha com a Rua de Acesso a FEPASA, quarteirão 01, lado ímpar, do ponto F deflete à esquerda em ângulo interno de 139°19'17" e segue na distância de 21,50 metros até o ponto D, confrontando nesta linha com terreno formado por parte dos lotes sem denominação agora identificados como lote 04, do ponto D deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 64,00 metros até o ponto E, confrontando nesta linha com terreno formado por parte dos lote sem denominação, agora identificado como lote 02, do ponto E deflete à esquerda e segue na distância de 96,10 metros até o ponto O, onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Avenida Manoel Duque, encerrando uma área de 3.763,20 metros quadrados." Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 116.150 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 5714 e avaliado por R\$2.258.286,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção e implantação de uma indústria e um centro de distribuição de produtos descartáveis.

Parágrafo único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 10 de março de 2015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RENATO CELSO BONOMO PURINI

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cumpridas as exigências legais encaminha-se o presente processo ao Serviço de Microfilmagem e Arquivo.

Bauru, 08.04.15

Diretoria de Apoio Legislativo

Projeto de iniciativa do PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura na mesma data.

ANEREA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO